



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL CGDP/SRH Nº 02/2016

ABERTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO OFERECIDO PELO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DOS SERVIDORES DA UFCG.

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (CGDP), nos termos da Lei 11.091/05 com nova redação dada pelas Leis 11.784/2008 e 12.772/12, Decreto 5.707/06, Decreto 5.824/06 e Portaria nº 09/MEC, e com base no Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos (PDRH) e Programa de Capacitação e Desenvolvimento de Talentos para 2016 torna pública a abertura de inscrições para o **CURSO DE INGLÊS INSTRUMENTAL, MODALIDADE PRESENCIAL**, destinado aos servidores da UFCG.

1. OBJETIVOS DO CURSO

Desenvolver nos alunos a habilidade de compreender textos escritos em Língua Inglesa.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do curso, servidores da UFCG, efetivos ou em estágio probatório. O curso oferecido possui relação direta com todos os ambientes organizacionais, podendo ser aproveitado para fins de progressão do servidor, desde que atenda as exigências legais da legislação citada neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos ao curso poderão inscrever-se a partir das **9 horas do dia 11 de março até às 09 horas do dia 17 de março de 2016**, pela internet, por meio do blog da Capacitação do Servidor no endereço eletrônico: www.capacitacaoufcg.blogspot.com.br

3.1. O servidor deverá preencher e enviar o formulário de inscrição on-line no prazo estabelecido neste edital de divulgação de curso;

3.2. Cabe ao servidor candidato solicitar a sua chefia imediata autorização para participação no curso objeto do presente edital;

3.3. O servidor deverá apresentar a autorização assinada pela chefia imediata nos seguintes locais:

a) HUAC - Geórgia Pina no Núcleo de Telemedicina.

b) Demais Unidades administrativas e acadêmicas da UFCG- CG – Scheilla Falcão Aragão na CGDP – Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SRH;

3.4. A inscrição do candidato só será aceita se o formulário estiver totalmente preenchido;

3.5. A Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas não se responsabiliza por informações incorretas registradas pelo servidor no formulário de inscrição.

4. DA ESTRUTURA DO CURSO

CARGA HORÁRIA: 60 horas/ aula.

HORÁRIOS: segundas, das 8 às 10h e quartas, das 10 às 12 horas.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO: 28 de março a 06 de julho de 2016.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Médio Completo.

LOCAL: Unidade Acadêmica de Letras, Bloco B, Sala 3.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 30 vagas e, caso as inscrições excedam o número de vagas, serão classificados os trinta primeiros candidatos inscritos no curso desde que atendam a escolaridade mínima exigida.

5.2. A lista dos selecionados será divulgada na página da UFCG, no blog da Capacitação do servidor a partir do dia 18 de março de 2016, a partir das 11 horas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os servidores selecionados deverão comparecer assiduamente e pontualmente as aulas, sob pena do não recebimento de certificação caso as faltas excedam a 25% da carga horária do curso em cada módulo, incluídos neste percentual os casos de atestados médicos e demandas da instituição;

6.2. A lista de frequência deverá ser assinada, a cada aula, pelos servidores em treinamento;

6.3. O servidor em treinamento deverá manter bom comportamento durante o curso, a fim de que não seja prejudicado o andamento das aulas;

6.4. O material didático utilizado no curso será disponibilizado aos alunos por e-mail. A reprodução de artigos, textos, capítulos e outros serão de responsabilidade do aluno;

6.5. Serão realizadas avaliações de aprendizagem cujo objetivo é indicar os resultados da construção de conhecimentos;

6.6. O instrutor poderá, ao término do curso apresentar relatório do treinamento, considerando o local do curso, o desenvolvimento dos alunos, coordenação do evento e possíveis discrepâncias ocorridas.

6.7. Ao servidor que precisar de curso de educação não formal para Progressão por Capacitação informamos que de acordo com o Art. 10 § 4 da Lei 11.091/05, com redação dada pela Lei 12.772/12: *“No cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo III, é permitido o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra*

e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior, vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aula”.

Campina Grande, 10 de março de 2016

SELMA FERREIRA TORQUATO
Coordenadora CGDP/SRH